



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 1.059 de 09 de dezembro de 1.992

Dispõe sobre a caracterização do imóvel do Sr. Pedro Francisco dos Santos, no Perímetro Urbano desta cidade, e dá outras providências.


A Câmara Municipal de São João do Paraíso, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

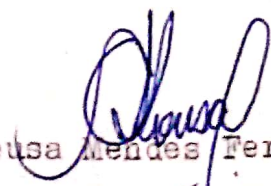
Art. 1º - Fica caracterizado no perímetro Urbano desta cidade, o imóvel do proprietário Sr. Pedro Francisco dos Santos, com a área de 122.653,20 M² (cento e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e três metros quadrados e vinte centímetros quadrados), do registro imobiliário nº 2.370 fls.55 V, do livro 1-A, matrícula 1.870 fls. 72, do livro 2-G de 17/03/83, com limites e confrontações da seguinte maneira: Ao norte com os herdeiros de Aristides José Gonçalves, ao sul com o Sr. Sebastião Ribeiro, ao leste com a rua Irineu Mendes Moutinho e ao oeste com a estrada que liga a sede à Fazenda Taboleiro.

§ - O imóvel acima citado, está distribuído em tantos quadrados, conforme planta expedida pelo engenheiro civil o Sr. Noé Corrêa CREA 41756/D.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 09 de dezembro de 1.992


Adelino Mendes da Luz
Prefeito Municipal


Creusa Mendes Ferraz Sousa
Chefe Gabinete